

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

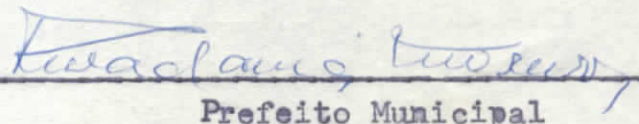
LEI Nº 1.057, DE 06 DE ABRIL DE 1971.

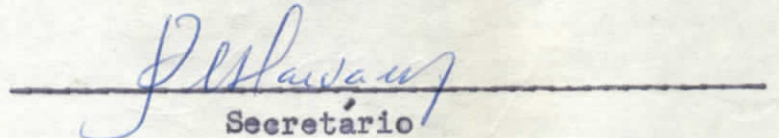
EU Autoriza, em concorrência, a alienação de materiais do Almojarifado, desnecessários aos serviços municipais.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães, Estado de Minas Gerais, autorizado a alienar em hasta pública e sob a forma de concorrência, todo e qualquer material armazenado no Almojarifado, desnecessários aos serviços desta municipalidade.
- Art. 2º - As importâncias auferidas na alienação a que se refere o artigo 1º desta lei, serão recolhidas ao departamento de Fazenda da Prefeitura, o qual, por sua vez, extrairá o respectivo conhecimento de Receita.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 06 de abril de / 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário